

Regulamento "Crédito Imobiliário"

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A

CEP: 04543-011 - São Paulo - SP

CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42

DEFINIÇÕES

Cliente(s) Elegível(is): Todas as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, ou legalmente capazes, titulares de contas correntes ativas Santander ("**Conta(s) Santander**"). Para fins deste Regulamento: (i) é considerada ativa a conta corrente Santander em que o cliente realizou ou autorizou transações como Saques, Depósitos, Pagamentos de Contas e DOC/TEDs nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e/ou tenha investimentos (Poupança, CDB e Fundos de Investimentos) ou empréstimos (Crédito Pessoal/ CDC) vinculados na conta, e (ii) não serão consideradas as contas correntes conjuntas não solidárias.

Cliente(s) Participantes: Todos os **Clientes Elegíveis** que atenderem, integralmente, às condições de participação da Campanha descritas na cláusula 1.1 deste Regulamento.

Formato da Campanha: Ação do tipo Fez-Ganhou na qual, todos os **Clientes Participantes**, sem limitação de quantidade, receberão o direito de gerar um *voucher* para o resgate da **Recompensa**.

Recompensa: 01 (uma) geladeira modelo Electrolux RE31 240L ou Esmaltec ROC31 245L (de acordo com a disponibilidade) que deverá ser resgatada pelo próprio Cliente Participante mediante a utilização de seu voucher gerado por meio desta Campanha. O resgate da Recompensa deverá ocorrer diretamente nas lojas físicas da empresa fornecedora "Magazine Luiza" e/ou através dos telefones 0XX11 3508-9900 para SP ou 0800 34 1001 (de Segunda a sexta: 08:30 as 22h). ("Canais de Resgate").

Período de realização: de 01/07/2019 a 28/01/2020, observados os prazos específicos e individuais indicados no item 1.2 deste Regulamento.

Abrangência: território nacional.

Produtos Participantes: serviço de crédito imobiliário residencial com taxa bonificada, ofertado pelo Santander durante o período de 00h00 de 01/07/2019 às 23h59 do dia 31/08/2019, considerando o horário de Brasília.

1. REGRAS GERAIS

1.1. Para gerar o direito ao recebimento da Recompensa, os **Clientes Elegíveis** deverão: (i) efetivar a assinatura do contrato de crédito imobiliário, dentro do Período de Validade da Carta de Crédito (conforme abaixo definido); e, (ii) realizar cadastro no *website* desta Campanha www.santander.com.br/creditoimobiliario, fornecendo, obrigatoriamente, todos os dados que lhe forem solicitados no formulário de cadastro, incluindo o número da chave de acesso, que será enviado via SMS para o participante, e manifestando o seu aceite em participar desta Campanha. Ao término da conclusão do cadastro os **Clientes Elegíveis** receberão

o *voucher* para resgate da Recompensa e, neste momento, serão considerados **Clientes Participantes** desta Campanha.

1.1.1. Fica desde já estabelecido que, no caso de contas conjuntas solidárias (e/ou), somente o 1º titular da conta corrente estará elegível à participação nesta Campanha. Ademais, serão sempre considerados os dados do 1º proponente do contrato de crédito imobiliário.

1.1.2. Fica desde já esclarecido que, para tornar-se um **Cliente Participante**, é necessário que, na data de efetivação da assinatura do contrato de crédito imobiliário, ele seja um **Cliente Elegível**, atendendo todos os requisitos dispostos no item 1.1 acima.

1.2. O Período de realização desta Campanha será dividido em subperíodos, da seguinte forma:

- (i) Período para simulação e emissão da carta de crédito imobiliário: de 00h00 do dia 01/07/2019 às 23h59 31/08/2019, horário de Brasília;
- (ii) Período para assinatura do contrato de crédito imobiliário: Até 90 (noventa) dias corridos contados da data da emissão da carta de crédito ("Período de Validade da Carta Crédito");
- (iii) Período para cadastro e geração do voucher de resgate no website desta Campanha: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia do recebimento, pelo **Cliente Elegível**, da chave de acesso via SMS, que será enviada pelo Santander em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato de crédito imobiliário;
- (iv) Período para resgate da Recompensa nos Canais de Resgate: A partir do dia seguinte à realização do cadastro, pelo **Cliente Elegível**, no *website* da Campanha, no limite de até 30 (trinta) dias corridos após o cadastro.

1.3. Deste modo, todos os **Clientes Elegíveis** que efetivarem a assinatura do contrato de crédito imobiliário nos prazos descritos no item 1.2 acima, terão direito de cadastrar-se, no *website* da Campanha, e gerar um *voucher* que deverá ser utilizado para o resgate da Recompensa, diretamente nos Canais de Resgate da Campanha.

1.4. Tendo em vista a regra prevista no item 1.2 acima, e para sanar quaisquer dúvidas, apresentamos alguns exemplos:

- a) Um **Cliente Elegível** que simular e emitir uma carta de crédito imobiliário no dia 01/07/2019, deverá efetivar a assinatura do contrato de crédito imobiliário até no máximo dia 28/09/2019 e, após o recebimento da chave de acesso, terá até 30 (trinta) dias para tornar-se um **Cliente Participante**, realizando o seu cadastro no *website* da Campanha e emitir o *voucher* de resgate. Após a emissão do *voucher*, o **Cliente Participante** terá 30 (trinta) dias corridos para resgatar a recompensa nos Canais de Resgate;
- b) Um **Cliente Elegível** que simular e emitir uma carta de crédito imobiliário no dia 31/08/2019, deverá efetivar a assinatura do contrato de crédito imobiliário até no máximo dia 29/11/2019 e, após o recebimento da chave de acesso, terá até 30 (trinta) dias para tornar-se um **Cliente Participante**, realizando o seu cadastro no *website* da Campanha e gerar o *voucher* de

resgate. Após a emissão do *voucher*, o **Cliente Participante** terá 30 (trinta) dias corridos para resgatar a Recompensa nos Canais de Resgate.

2. DA ENTREGA DAS RECOMPENSAS

2.1. A Recompensa é pessoal e intransferível e poderá: (i) ser resgatada pessoalmente pelo **Cliente Participante** por meio da apresentação, em qualquer loja física Magazine Luiza, do código indicado no *voucher* gerado no *website* desta Campanha; ou, (ii) ou pelo telefone 0XX11 3508-9900 para SP ou 0800 34 1001 (de Segunda a sexta: 08:30 as 22h), da empresa fornecedora. Não haverá custo de frete para a entrega da Recompensa.

2.1.1. Uma vez gerado o *voucher*, o **Cliente Participante** deverá observar as regras de sua utilização, as quais são estabelecidas pelo fornecedor, sem qualquer ingerência do Santander.

2.1.2. A Recompensa será entregue pelo Fornecedor sem qualquer ônus ao **Cliente Participante**, sendo os custos do produto e da entrega arcados integralmente pelo Santander, observadas as regras de utilização do *voucher* e de entrega do produto da empresa fornecedora.

2.1.3. Na hipótese de indisponibilidade da Recompensa, o Santander garantirá a entrega do mesmo produto de qualidade equivalente ou superior. O Santander não se responsabiliza caso o Cliente Participante não consiga usufruir de sua Recompensa, estando certo que o Cliente Participante não poderá substituir a Recompensa por outro produto, ou tentar adquirir um Produto superior ao disposto nesse Regulamento nem que o valor remanescente seja a seu encargo e nem poderá o Cliente Participante exigir seu valor em moeda corrente;

2.1.4. Fica, ainda, estabelecido que a entrega da Recompensa mediante o resgate do *voucher* pelo **Cliente Participante** é de responsabilidade exclusiva da fornecedora responsável, de forma que o Santander não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizado por eventuais falhas logísticas ocorridas nesse serviço de entrega.

2.1.5. Por se tratar de Recompensa fornecida por terceiro, o Santander não se responsabiliza, de forma direta ou indireta, subsidiária ou solidária, por qualquer vício ou defeito que a Recompensa possa vir a apresentar, ainda seja ele de fácil constatação ou oculto, não se limitando a, mas abrangendo, a título de exemplo, quanto às especificações, qualidade, quantidade, clareza e veracidade das informações, preço, garantia, troca, estoques e reposição. Quaisquer reclamações ou solicitações de atendimento relativas à Recompensa recebida pelo **Cliente Participante** deverão ser dirigidas ao fabricante e/ou fornecedor da mercadoria, por meio dos seus respectivos canais de comunicação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

2.2. O Santander esclarece que o *voucher* gerado pelo **Cliente Participante** no *website* desta Campanha, servirá, única e exclusivamente, para o resgate de 01 (uma) Recompensa.

2.3. Todas as definições e condições descritas neste Regulamento referem-se única e exclusivamente a esta Campanha.

- 2.4.** Os *vouchers* gerados pelos **Clientes Participantes** são pessoais e intransferíveis, não sendo convertidos em dinheiro, em hipótese alguma.
- 2.5.** O prazo de entrega para recompensa é de até 30 dias, que podem ser alterados conforme informação prestada pela fornecedora dos produtos.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

3.1. O Participante é o único responsável pelas informações e dados pessoais informados na realização do cadastro nesta Promoção, responsabilidade que abrange, também, a precisão e a veracidade de tais informações e dados. A MANDATÁRIA está isenta de quaisquer responsabilidades em caso de incorreção ou não veracidade das informações e dados inseridos pelo Participante.

3.2. A Campanha será divulgada nos canais de comunicação do Santander, bem como por meio de e-mail marketing, podendo, ainda, ser divulgada por meio de outras mídias, tais como mídia eletrônica, impressa, mídia online, PDV, entre outros.

3.2.1. Este Regulamento estará disponível no *website* www.santander.com.br/creditoimobiliario.

3.3. O Santander não se responsabiliza por eventuais prejuízos que os **Clientes Participantes** venham eventualmente sofrer em decorrência da Campanha, oriundos de fatos alheios ao Santander. Outrossim, o Santander não será responsável por inscrições e/ou cadastros não efetivados por problemas na transmissão de dados no servidor do **Cliente Participante**, tais como: problemas na transmissão de dados no servidor, problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à Internet e, conseqüentemente, a participação na presente Campanha, bem como por casos fortuitos ou de força maior, em provedores de acessos dos **Clientes Participantes**.

3.4. A disponibilização da taxa bonificada aos **Clientes Elegíveis** depende da análise de crédito realizada pelo Santander, não sendo o preenchimento dos requisitos de elegibilidade previstos neste regulamento garantia de disponibilização e possibilidade de contratação do produto para participação nesta Campanha.

3.5. Ao participar desta Campanha, nos termos deste Regulamento, os **Clientes Participantes** estão, automaticamente:

- (i) Autorizando, reconhecendo e aceitando que os dados pessoais fornecidos e demais informações que porventura lhe sejam solicitadas, poderão ser utilizadas pelo Santander de forma gratuita para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta Campanha. Os dados e informações aqui indicados poderão ser utilizados pelo Santander pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do término da Campanha, em quaisquer mídias (inclusive mídia impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, websites internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios).

- (ii) Autorizando os direitos de uso do seu nome, imagem e voz, em quaisquer mídias (impressa ou eletrônica, CD, DVD, revistas, jornais, websites internet, redes sociais, TV aberta ou fechada, além de rádios), para uso exclusivo na divulgação desta Campanha, pelo período de 12 (doze) meses, contados de seu término.
- (iii) Autorizando a coleta, armazenamento, tratamento, utilização e compartilhamento, pelo Santander, com os fornecedores envolvidos na Campanha, de todos os seus dados informados com o propósito de formação e atualização de cadastro, reforço de mídia publicitária, operacionalização e divulgação da própria Campanha e entrega da recompensa.
- (iv) Declarando integral e irrestrita ciência e concordância de que poderão ser excluídos automaticamente da Campanha em caso de infração ao presente Regulamento, tentativa de fraude, fraude comprovada, abuso, falsificação de documentos, podendo, ainda, responder civil e criminalmente por suas ações e/ou omissões, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.
- (v) Declarando e reconhecendo que a contratação do crédito imobiliário residencial com taxa bonificada deve observar os requisitos e condições definidas para o produto no momento da contratação.

- 3.6.** Na hipótese da ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude e/ou tentativa de burlar as disposições deste Regulamento e suas regras ou cometer qualquer tipo de fraude comprovada, ainda que independente a esta Campanha, o **Cliente Participante** perderá o direito ao recebimento da Recompensa, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa por parte do Santander (como responsabilização civil ou penal, conforme o caso), inclusive suspender, cancelar e/ou excluir o **Cliente Participante** da Campanha.
- 3.7.** O Regulamento poderá ser alterado, o cronograma poderá ser modificado e/ou a Campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do Santander e que possa comprometer a Campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada. Caso isto venha a ocorrer, os **Cientes Participantes** serão comunicados por meio do *website* ww.santander.com.br/creditoimobiliario e o Santander garantirá que não haverá impacto àqueles com direitos adquiridos até a data do efetivo encerramento da Campanha.
- 3.8.** A simples participação nesta Campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.
- 3.9.** A Campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal nº 5.768/1971, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento, caracterizando-se como promessa de recompensa, efetuada em conformidade com o disposto no art. 854 e ss. do Código Civil.

- 3.10.** As dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelo Santander, por decisão soberana e irrecurável. Em caso de dúvidas e/ou questionamentos relacionados a esta Campanha, estará disponível a Central de Atendimento Santander, nos telefones: (11) 4004-3535 (para capitais e regiões metropolitanas) e 0800 702 3535 (para demais cidades).
- 3.11.** Fica desde já eleito o foro central da Comarca de domicílio do **Cliente Participante** para dirimir quaisquer questões relativas a esta Campanha.